



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001813/2022-90

**Unidade Gestora:** SREMG

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE DOS PREÇOS, AO CONTRATO Nº 397/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO TÉCNICO ARQUIVÍSTICO E DIGITALIZAÇÃO, DE FORMA A PRESERVAR E GARANTIR O ACESSO AO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA OTC. DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.\*\*\*.\*\*\*.200, expedida pela SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.770.\*\*\*-34 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OTC. DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.361.968/0001-02**, com Sede em Setor SPLM CONJUNTO 5 LT 17, S/N, Bairro Setor Placa da Mercedes, Brasília-DF, CEP: 71.732-050, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela empresa **JPC INVEST – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, representada pelo sócio e administrador João Pedro Cardoso, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 397/2022, doravante denominado **-CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 397/2022, por 12 (doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 04 (quatro) anos consecutivos, contados a partir de 19/08/2025, passando a vencer em 18/08/2026, nos termos do Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Sexta do Contrato.

## 2.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor anual de R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos reais).

2.1.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$ 1.488.250,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 1.099.750,00 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais), referente às etapas anteriores, e R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos reais) em razão da presente prorrogação de prazo de vigência, período 19/08/2025 a 18/08/2026.

2.1.2. A Cláusula Primeira do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO"*

1.3. Os itens contratados por meio da adesão à Ata de Registro de Preços n. 04/2021, foram os 6 e 16, conforme tabela abaixo

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor unitário reajustado	Valor total após reajuste dos preços
06	Indexação de Documentos e entrega de banco de dados	unidade	25.000	R\$ 3,45	R\$ 86.250,00
16	Conversão de documentos físicos em digitais A0, A1 e A2	página	25.000	R\$ 12,09	R\$ 302.250,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS REAJUSTE					R\$ 388.500,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos do *Orçamento do DNIT/2025*, no Programa de Trabalho: 173944, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DIF00001, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho n° 2025NE000069, datada de 04/02/2025, e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, haja vista a nova etapa contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

**6. CLÁUSULA SEXTA DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.**

6.1. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual, caso concluído processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado;

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS.

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 82, de 21 de fevereiro de 2025.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 397/2022.

## 9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica

*(Assinado eletronicamente)*  
**ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Superintendente Regional  
SREM/SEI/DNIT

*(assinado eletronicamente)*  
**OTC. DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS LTDA**  
JPC INVEST – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
João Pedro Cardoso



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Oliveira Costa Garcia, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 21/07/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Cardoso, Usuário Externo**, em 21/07/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21750351** e o código CRC **C302CE78**.



Rua Líder 197  
CEP 31.270-480  
Belo Horizonte/MG |